

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 367/SECULT**, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato 03/2022-SECULT.PMA, VIGENCIA 04.10.2023**, celebrado com a **Empresa ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - CNPJ: 07.346.264/0001-40**, que tem como objeto, “**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA.** DO APOSTILAMENTO:

Considerando que o contrato referente ao serviço de fornecimento de material de expediente, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, possui saldo contratual do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), a ser transferido para o exercício de 2023, ficando o valor de R\$ 17.100,00 (VALOR A ALOCAR E EMPENHAR EM 2023.). O mesmo encontra-se autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Cesar Gaspar Freitas, datado em 22 de dezembro de 2022. Consta Parecer Jurídico/SECULT assinado pela Assessora Jurídica – Giovanna Pessoa Bitencourt Salvino que conclui “antes exposto, considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva da alocação de valor ao Contrato nº 03/2022, firmado entre partes supracitadas, é possível a possibilidade de Apostilamento de Realocação de Valor. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 Art. 65, §,8º demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido termo seja devidamente publicado. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente ao Ordenador de Despesa.

Ananindeua-Pa, 28 de dezembro de 2022.